

## CHAMADA 002/2022-PPGCR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Religião – Mestrado e Doutorado - da Pontifícia Universidade Católica de Goiás torna público, por meio da presente Chamada, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de discentes(as) regulares interessados na obtenção de **BOLSA INTEGRAL (MODALIDADE I) e TAXA ESCOLAR (MODALIDADE II) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).**

### 1. Da modalidade, quantidade e duração da bolsa

- 1.1 **Modalidade I: mensalidade de bolsa de pós-graduação:** serão disponibilizadas 01 bolsa para doutorado.
- 1.2 **Modalidade II: pagamento de taxa escolar:** serão disponibilizadas 05 taxas para doutorado.
- 1.3 O período de vigência da bolsa a partir de agosto de 2022 a janeiro de 2026 para doutorado.

### 2. Do local e do prazo para a inscrição

- 2.1 As inscrições para a presente Chamada devem ser realizadas a partir da data de publicação desta Chamada até o dia **01 de agosto de 2022 às 12h** através do e-mail da Secretaria da Pós-Graduação Stricto Sensu da Escola de Formação de Professores e Humanidades da PUC Goiás: [pos.efph@pucgoias.edu.br](mailto:pos.efph@pucgoias.edu.br).

### 3. Dos requisitos e condições para a inscrição do candidato

- 3.1 O candidato deve ser discente efetivo e estar regularmente matriculado no Doutorado com data de admissão em 2022-2.
- 3.2 O candidato deve dedicar-se às atividades do curso.
- 3.3 O candidato à modalidade I deve comprovar que não recebe rendimento de qualquer natureza e, se possuir vínculo empregatício, deve estar liberado, sem vencimento, das atividades profissionais.
- 3.4 O candidato não pode ser funcionário (docente, pesquisador ou técnico) da Instituição onde realiza o curso.
- 3.5 O candidato não pode possuir nenhum tipo de bolsa fornecido por agências ou organismos de fomento nacionais ou internacionais.
- 3.6 O candidato não pode ser aposentado ou carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a 05 anos para obter aposentadoria compulsória.
- 3.7 O não atendimento obrigatório a qualquer um dos requisitos constantes no item 3 acarreta na prévia eliminação do candidato à bolsa pleiteada.

#### 4. Dos compromissos do aluno bolsista

- 4.1 O aluno bolsista deve apresentar satisfatório desempenho acadêmico, ou seja, não ter nenhuma reprovação.
- 4.2 O aluno bolsista deve defender a dissertação no prazo máximo de 24 meses para mestrado e 42 meses para doutorado a partir do **ato da matrícula**.
- 4.3 O aluno bolsista deve apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas, inclusive com qualquer alteração de endereço, telefone e e-mail, com parecer fundamentado do orientador, sempre no final de cada semestre.
- 4.4 **O bolsista (a) deverá repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da bolsa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.**

#### 5. Da documentação obrigatória para o ato da inscrição na presente Chamada

- 5.1 Carta assinada expondo os motivos de solicitação da bolsa de estudos ou taxa escolar.
- 5.2 Ficha de Inscrição disponibilizada no site do PPGCR.
- 5.3 1 (uma) cópia autenticada dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho (folhas de identificação e onde constam os registros de trabalho).
- 5.4 Dados bancários como o titular da conta no **Banco do Brasil**, incluindo nome e número do banco, agência e número da conta corrente (não pode ser conta conjunta ou conta poupança).
- 5.5 Currículo Lattes atualizado.
- 5.6 Termos de Compromisso preenchidos (acessível no site do programa) assinados e **com assinaturas reconhecidas em cartório**, em duas vias.
- 5.7 **Toda documentação deverá ser enviada via e-mail: [pos.efph@pucgoias.edu.br](mailto:pos.efph@pucgoias.edu.br)**, digitalizada no formato Portable Document Format (.pdf), e **as originais dos Termos de Compromisso devem ser entregues na Secretaria**, em duas vias, impreterivelmente até o dia **01/08/2022, às 12h**.

#### 6. Dos critérios utilizados para a seleção do candidato

- 6.1 No processo seletivo a Comissão de Bolsas analisará as inscrições apresentadas, avaliando principalmente:
  - 6.1.1 o atendimento de todos os requisitos estipulados no item 3 da presente Chamada.
  - 6.1.2 o desempenho do candidato no exame de seleção.

#### 7. Do resultado do processo de seleção nos termos da presente Chamada

- 7.1 O resultado da presente seleção será publicado no mural do Programa e no site da PUC Goiás ([www.ppgcr.pucgoias.edu.br](http://www.ppgcr.pucgoias.edu.br)) até **05 de março de 2022**.
- 7.2 A relação dos aprovados será divulgada numa ordem de classificação a ser obedecida para a concessão das bolsas integrais e taxas escolares.

#### 8. Das disposições finais



**PUC  
GOIÁS**

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Av. Universitária, 1069 • Setor Universitário  
Caixa Postal 86 • CEP 74605-010  
Goiânia • Goiás • Brasil  
Fone: (62) 3946.1071 | Fax: (62) 3946.1071  
www.pucgoias.edu.br | prope@pucgoias.edu.br

- 8.1 A candidatura à Bolsa de Doutorado CAPES/PROSUC de que trata a presente Chamada é possível **somente aos discentes ingressos no Doutorado em Ciências da Religião no ano de 2022-2.**
- 8.2 O discente que vier a ser contemplado com a Bolsa assume compromisso de encerrar **integralmente o Doutorado até 42º mês**, após a data de sua primeira matrícula no Doutorado em Ciências da Religião. Para tanto, o depósito da versão da tese a ser avaliada pela banca examinadora deverá ocorrer até o 41º mês para doutorado.
- 8.3 No caso de abandono ou desistência do curso, por iniciativa do discente bolsista, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, o discente fica obrigado a ressarcir a CAPES o montante vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei.
- 8.4 **A não conclusão do curso no prazo previsto (42 meses) acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício.**
- 8.5 A Comissão de Bolsas reserva-se o direito de não revelar as razões de recusa ou reprovação de qualquer candidato para o presente pleito.
- 8.6 Casos omissos de quaisquer naturezas referentes ao objeto do presente Chamada serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Goiânia, 27 de junho de 2022.

---

Prof. Dr. Clóvis Ecco  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Ciências da Religião**